

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/16, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concede reajuste de vencimentos dos Professores do Magistério Municipal, alterando os valores da Tabela de remuneração constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 053/15, de 31 de março de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) sobre os vencimentos dos professores de Cargo de Carreira do Magistério, que se encontram em atividades, constantes da estrutura e organização do município, definidas na Lei Complementar nº 35/09, de 30 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único - Ficam alterados os valores da tabela de remuneração dos Cargos do Magistério, constante do Anexo Único, da Lei Complementar nº 053/15, de 31 de março de 2015, conforme consta do Anexo Único da presente Lei, devidamente atualizado.

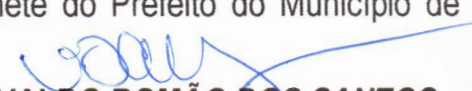
Art. 2º - Os efeitos da presente Lei aplicam-se também ao professor do quadro inativo da Prefeitura de Pedras de Fogo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das Dotações do Orçamento do Município em vigor no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 29 de março de 2016.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Rua. Dr. Manoel Alves – Centro - Pedras de Fogo/PB | CEP: 58.328-000

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 054/16, DE 29 DE MARÇO DE 2016, CONTENDO TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA DE FOGO.

CARGO	CLASSE	NÍVEIS					
		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR A	1	R\$ 1.602,16	R\$ 1.682,27	R\$ 1.766,39	R\$ 1.854,71	R\$ 1.947,43	R\$ 2.044,81
	2	R\$ 1.866,52	R\$ 1.959,85	R\$ 2.057,84	R\$ 2.160,73	R\$ 2.268,77	R\$ 2.382,20
	3	R\$ 2.174,50	R\$ 2.283,22	R\$ 2.397,38	R\$ 2.517,25	R\$ 2.643,11	R\$ 2.775,27
	4	R\$ 2.533,30	R\$ 2.659,95	R\$ 2.792,96	R\$ 2.932,60	R\$ 3.079,23	R\$ 3.233,19
	5	R\$ 2.951,30	R\$ 3.098,86	R\$ 3.253,80	R\$ 3.416,49	R\$ 3.587,32	R\$ 3.766,68
PROFESSOR B	1	R\$ 2.488,69	R\$ 2.613,12	R\$ 2.743,78	R\$ 2.880,97	R\$ 3.025,01	R\$ 3.176,27
	2	R\$ 2.899,33	R\$ 3.044,30	R\$ 3.196,50	R\$ 3.356,32	R\$ 3.524,14	R\$ 3.700,36
	3	R\$ 3.377,72	R\$ 3.546,61	R\$ 3.723,93	R\$ 3.910,12	R\$ 4.105,63	R\$ 4.310,91
	4	R\$ 3.935,03	R\$ 4.131,80	R\$ 4.338,38	R\$ 4.555,30	R\$ 4.783,06	R\$ 5.022,22

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 29 de março de 2016.



DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional